

## **A “Casa do povo” trabalhando contra o povo**

É extremamente hilária e seria cômica, caso não fosse trágica, a situação que estamos vivenciando atualmente na Câmara dos Deputados em Brasília.

Estando, atualmente, com uma configuração demasiadamente nefasta à sociedade brasileira, pois sua composição que, além de ultraconservadora, está praticamente dominada por uma bancada empresarial bastante numerosa, a Câmara dos Deputados, que deveria ser o bastião da vontade do Povo, vem trabalhando, incansavelmente, numa tentativa de reduzir direitos dos trabalhadores, alcançados ao longo de anos de duras lutas e conquistas.

Esta Casa, ao ressuscitar o Projeto de Lei 4330/2004, que já estava arquivado, promoverá uma severa precarização das relações trabalhistas, proporcionando o aumento das jornadas de trabalho (num período histórico em que nos lugares mais desenvolvidos do mundo se discute exatamente a redução dessa jornada), a redução salarial, a perda de benefícios, a impossibilidade de ascensão profissional, sem contar com a perda da capacidade de organização e mobilização dos trabalhadores, podendo chegar ao cúmulo de possibilitar o surgimento de “empresas ocas”, pois acaba por ser possível existir uma empresa sem nenhum empregado contratado diretamente.

Este PL 4330/2004 trata da Terceirização irrestrita de trabalhadores, possibilitando que a contratação por meio de empresa interposta ocorra em qualquer função a ser exercida na empresa.

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA e o Tribunal Superior do Trabalho – TST vêm se manifestando veementemente contra a terceirização. Não é a toa que a súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, inicia sua redação com a seguinte expressão: “A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal”.

A Terceirização de Trabalhadores fere as bases principiológicas do Direito do Trabalho, fere frontalmente a relação de emprego, uma vez que nela, surge um terceiro elemento para mediar a contratação de trabalhadores.

Numa Relação de Emprego tradicional, deve-se ter, tão somente, a presença do empregador, aquele que precisa da mão-de-obra, e do empregado, aquele que precisa trabalhar para sustentar sua família, mais ninguém.

Até mesmo porque, é no mínimo curioso, que uma empresa, buscando se desonerar dos créditos trabalhistas, pois os considera altos, consiga outra empresa que assuma tais gastos por ela. Certamente, esta segunda empresa, somente se prontificaria a assumir tais despesas, se tivesse que pagar valores bem menores aos trabalhadores, para poder compensar seu lucro, haja vista que, em meio ao capitalismo selvagem que vivemos, os empresários não aceitam de maneira alguma ter lucros razoáveis com seus empreendimentos, buscam sempre lucros exorbitantes, e no mais curto espaço de tempo possível.

Já não nos bastava ficarmos preocupados com possíveis decisões por parte do Supremo Tribunal Federal, que, caso positivas à terceirização, ensejariam numa ampliação desta prática, ao julgar processos ora sobrestados, que tratam da possibilidade da Lei Geral das Comunicações autorizar a terceirização trabalhista neste setor, assim como o conceito de atividade-fim e atividade-meio em casos de terceirização, que estão em discussão no Supremo, por exemplo, no recurso interposto pela Cenibra, que questiona decisão da Justiça do Trabalho em ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Guanhães e Região, quando foi condenada a se abster de contratar terceiros para sua atividade-fim.

Por estas e outras razões, diversos encontros foram realizados pelo Brasil todo, com a presença de juristas, sociólogos, sindicalistas e diversos outros pesquisadores e trabalhadores, com o intuito de mobilizar a sociedade a denunciar os malefícios que a terceirização de mão-de-obra pode acarretar. Porém, tais vozes não foram ouvidas ou sequer consideradas pela maioria reacionária da Câmara dos Deputados, vez que,

antecipando-se às possíveis decisões do STF, que podem colocar em risco os interesses do empresariado, de maneira cruel e traiçoeira colocou em discussão novamente o PL 4330/2004 em caráter de urgência.

Também é muito estranho o posicionamento da Força Sindical, que se intitulando entidade defensora dos direitos dos trabalhadores esteja defendendo este Projeto de Lei. Mas basta fazermos uma breve análise sobre os verdadeiros motivos de criação desta “Central Sindical”, para percebermos que ela é uma farsa, pois apenas está travestida de defensora dos trabalhadores, sendo na realidade uma mera representante de seus financiadores (CNI e FIESP), inclusive no Congresso Nacional.

É preciso esclarecer à população que a Terceirização é deveras danosa aos Trabalhadores. Possibilitar a ampliação da terceirização é colocar em risco o próprio Direito do Trabalho, que após quatrocentos anos de escravidão, fora conquistado em nosso país. O sistema de Legislação Trabalhista está prestes a ser totalmente desmantelado, caso seja aprovado o PL 4330, a pretexto de que a economia precisa de produtividade e efetividade. Não somente o Direito Individual do Trabalhador, mas também o Direito Coletivo do Trabalho e, inclusive, seus atores principais, que são os Sindicatos de Classe.

A ampliação total e irrestrita da Terceirização, de maneira indireta, também acabará por tornar nulas diversas normas protetivas e ações afirmativas conquistadas pelos trabalhadores, vez que, ao ser possível tal ampliação, conforme já comentamos anteriormente, possibilitaremos o surgimento de “empresas ocas”, empresas sem trabalhadores contratados diretamente, e sendo assim, corremos o sério risco de termos empresas que poderão descumprir, por exemplo, as normas que preveem a contratação de pessoas com deficiência, pois o percentual de contratadas depende, diretamente, do número de empregados da empresa; assim como, também poderá esta empresa deixar de contratar aprendizes, pois também utiliza como base, o número de empregados da empresa; será possível também à “empresa oca”, descumprir o preceito constitucional contido no artigo 11 de nossa Carta Magna, onde se estabelece que nas empresas com mais de 200 empregados, fica assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o

entendimento direto com os empregadores. Assim, nas palavras de Helder Amorim, Procurador do Trabalho, a Terceirização no Direito do Trabalho é como a osteoporose para o osso, haja vista que, a terceirização carcome o real direito do trabalhador, deixando apenas uma aparência de direito.

Precisamos, ao invés de ampliar esta prática, bani-la totalmente de nosso cotidiano, impedindo inclusive, que seja possível terceirizar até mesmo nas atividades-meio, pois dados estatísticos nos mostram que esta realidade, na imensa maioria das vezes, acarreta somente prejuízos aos trabalhadores terceirizados. Não estamos aqui, falando de uma ínfima parcela de terceirizados que detêm Capital Intelectual de excelência, e por isso a capacidade de negociação é facilitada e o seu trabalho faz sentido, mas sim, da imensa maioria dos trabalhadores brasileiros, para os quais o trabalho não faz qualquer sentido, pois trabalham buscando, tão somente, sua subsistência. É esta terceirização que flagela o mundo do trabalho.

Ao contrário do que se diz por aí, nos discursos favoráveis à Terceirização, quando se fala que ela possibilitará uma ampliação dos quadros de trabalho, na realidade ela reduz o número de vagas, pois basta analisarmos os dados do DIEESE, para verificarmos que, em média, onde existem três trabalhadores formais e regulares, ocorre a substituição por apenas dois terceirizados. Isto usando dados bem genéricos, para não nos alongarmos demasiadamente, pois em determinados setores um terceirizado substitui muito mais trabalhadores regulares.

Contudo, ao invés de empregar, a Terceirização, em verdade, desemprega. Como exemplo, podemos comentar a situação do sistema bancário no Brasil, que ao longo de anos vem aumentando substancialmente seus lucros, pois somente em 2013, os seis maiores bancos tiveram um lucro de mais de 56 bilhões de reais, porém, em contrapartida, os bancos vêm terceirizando demasiadamente suas atividades, reduzindo drasticamente a contratação direta de empregados, pois nos anos 80 tinham quase um milhão de empregados e hoje contam com bem menos de quinhentos mil.

A situação precária dos trabalhadores Terceirizados é tão grave que podemos encontrar com facilidade trabalhadores que não gozam férias por anos a fio, muitas vezes nem recebem o terço constitucional salarial, pois seus contratos são renovados sucessivamente, com diversas empresas, que vão alterando suas razões sociais e celebrando novos contratos para exercerem a mesma prestação de serviços, chegando ao cúmulo de que, quando tais trabalhadores estão sem trabalhar, não é em razão do gozo de férias, mas sim, porque estão desempregados.

Segundo as palavras do Professor Ricardo Antunes da UniCamp, a Terceirização tornou-se um novo “elixir da vida empresarial”, às custas do trabalho, não importando o quanto ela o depaupere. A Terceirização só é boa para as empresas que exploram a terceirização, seja fornecendo a mão-de-obra, seja recebendo-a, pois amplia substancialmente o lucro de ambas.

A Terceirização, como dito por aí é um “Vírus Selvagem” que ataca o trabalhador. Ela facilita, em muito, a possibilidade de trabalho degradante e de trabalho na condição análoga a de escravo, conforme, infelizmente, por diversas oportunidades nos deparamos com tais notícias em diversas regiões do país, inclusive em locais bem próximos aos grandes centros urbanos. A possibilidade de haver terceirizados sem qualquer regulamentação é tamanha que, por exemplo, em Franca (interior de São Paulo), existem trabalhadoras na indústria de calçados que realizam suas tarefas em sua própria casa, juntamente com seus filhos pequenos, sem qualquer regulamentação e quando sofrem algum dano à sua saúde, se machucam por qualquer motivo, simplesmente são ignoradas pelos tomadores de serviço, perdendo totalmente seu sustento, sem qualquer amparo legal.

A saúde dos trabalhadores terceirizados fica extremamente abalada, por exemplo, nos setores de Call Center, onde a saúde física e mental é prejudicada pelas jornadas excessivas, com lesões por esforço repetitivo, problemas de voz, Assédio Moral, Síndrome de Burnout, provocando confusões no cotidiano, pois ao atenderem seus próprios telefones utilizam as formas de atendimento da empresa na qual trabalham, confundindo sua vida pessoal com a profissional.

Os defensores da Terceirização utilizam o argumento falacioso de que tal conduta especializa e qualifica a empresa, mas tal argumento não leva em conta a realidade de setores como o petrolífero, da construção civil e dos eletricitários, por exemplo, que provocam diversos danos ambientais e à saúde do trabalhador. Somente nestes três setores elencados, a quantidade de acidentes de trabalho é assustadora, provocando também uma enormidade de doenças profissionais, mutilações e também, um número estarrecedor de morte de trabalhadores em serviço e fora dele, pois no Mundo, vem ocorrendo um significativo aumento de suicídios de trabalhadores em razão das condições de trabalho, mas em relação a estes fatos há um silêncio midiático e uma surdez institucional crônica.

Assim, precisamos fazer muito barulho e conscientizar o maior número de pessoas possível sobre a verdadeira face da Terceirização. Devemos tentar sobrepor a influência do empresariado neste momento, enquanto ainda não se concretizou o PL 4330/2004 nem o STF se pronunciou definitivamente sobre o assunto, até mesmo porque, reverter a situação depois de concretizada será muito mais difícil, para não dizer impossível.

Devemos desmascarar aqueles que, em seus discursos tentam se passar por “beneficentes” e “salvadores dos trabalhadores”, mas na verdade, estão exercendo o mesmo papel do Senhor Vassili sobre seu Servo Nikita, da obra de Tolstoi. Devemos ter clara a ideia de que ampliar a terceirização é legitimar a barbárie trabalhista. Ela é a mais selvagem e contundente forma de exploração do trabalho da atualidade, e a Sociedade Brasileira e os Poderes Constituídos não podem se deixar enganar por discursos mentirosos e de interesse exclusivo da classe empresarial.

Por fim, parafraseando o Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, do TST, quero dizer que “Não se pode construir um país, a partir do rebaixamento profissional do ser humano”.

*Fábio Conde*

*Professor e advogado*